



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

MINUTA DO CONTRATO Nº 301/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTRO ORTOPEDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA

- I. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CENTRO ORTOPEDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA**, tem sua sede à Av. Ipiranga, n.º 3888, Centro, Umuarama -PR, CEP: 87.501-310 inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.362.997/0001-18, podendo, no entanto, constituir filiais em qualquer parte do Território Nacional, doravante denominada CONTRATADA.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa e a CONTRATADA Sr. **CARLOS ALBERTO POTIER FILHO**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 280.515.569-68 e R.G n.º: 638.486 SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, n.º 4415, Zona I, em Umuarama-PR, CEP: 87.501-130.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 277/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 071/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

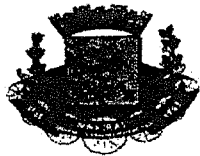
1.1. Constitui objeto deste Contrato: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE OSTEOTOMIA E ATRODESE DA SUBLATAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS N.º 0808566-75.2018.8.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇOS N.º 686/2020 - ART. 24, INCISO V - LEI 8.666/93**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Dr. Carlos Alberto Potier Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM 6861 - TEOT 3934

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

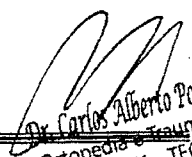
3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

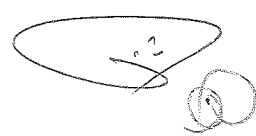
3.3 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

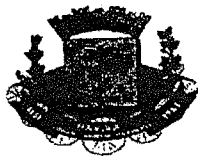
3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br


Dr. Carlos Alberto Potier Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM 6861 - TEOT 3934





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	UNID.	UNITAR.	TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS	-	1,00	SRV	1.800,00	1800,00
2	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA	-	1,00	SRV	1.000,00	1.000,00
3	SERVIÇOS MÉDICOS(CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	-	1,00	SRV	13.100,00	13.100,00
4	SERVIÇO TÉCNICOS DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	-	1,00	SRV	Incluso item 3	Incluso item 3
VALOR TOTAL R\$:						15.900,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Dr. Carlos Alberto Potier Fil
Ortopedia e Reumatologia
CRM 6861 - TEOT 393

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

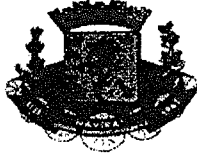
Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br


Dr. Carlos Alberto Potier Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM 6861 - TEOT 3934







Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;


CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

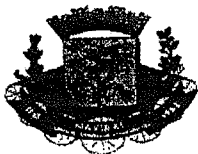
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br


Dr. Carlos Alberto Potier Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM 6861 - TEOT 3934



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 02/12/2020

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

CARLOS ALBERTO POTIER FILHO
CPF nº. 280.515.569-68
CONTRATADA

Dr. Carlos Alberto Potier Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM 6861 - TEOT 3934

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
MATRICULA 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
MATRICULA 3374-0

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 305/2020.

PROCESSO Nº 277/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVO Nº 071/2020

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO ORTOPEDICO ESPECIALIZADO DE UMUARAMA LTDA.

CNPJ Nº: 03.362.997/0001-18

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE OSTEOTOMIA E ATRODESE DA SUBLATAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0808566-75.2018.8.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 686/2020 - ART. 24, INCISO V -LEI 8.666/93"

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 291/2020:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Luciane Lauterio deBarba	6265-0	Rosecler Bezerra	2311-6


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 27/11/2020.


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Matrícula 6265-0
Fiscal do Contrato


ROSECLER BEZERRA
Matrícula 2311-6
Suplente de Fiscal do Contrato


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PROCESSO Nº 237/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
 A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - Empresa Vencedora: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, com os itens 002, 009 e 012, **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 142.192,10 (cento e quarenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos)**, e **CONCALVES DE OLIVEIRA - ME**, com os itens 014, 020 e 030, **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 103.316,00 (cento e três mil e trezentos e dezesseis reais)**, **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, com os itens 001, 003, 006, 022 e 023, **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 90.612,00 (noventa mil e seiscentos e doze reais)**, **S M F PERDOMO EIRELI**, com os itens 008 e 015, **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 74.523,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e três reais)**, **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, com os itens 005 e 007, **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 69.788,00 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais)** e **LETICIA CAMOLESTI BAGÃO SILVA - EPP**, com os itens 019, 027 e 028, **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais)**. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **237/2020** referente ao Pregão Presencial nº **119/2020 - Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** - Pregoeira Oficial/Portaria nº 210/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº **237/2020** referente ao Pregão Presencial nº **119/2020** - **Carolline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 065/2017; **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 089/2018; **Marizella Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 096/2018; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 007/2017; **Claudia Ayvelko Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 21/2017; **Fernando Tadashi Kanitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 050/2017; Naviraí - MS, 02 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 119/2020
 A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **078 /2020**, gerada através do PROCESSO Nº **237/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - EMPRESAS: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, CNPJ 13.646.927/0001-45, e **GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 39.679.155/0001-31, **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 37.658.173/0001-01, **S M F PERDOMO EIRELI**, CNPJ 11.738.378/0001-03, **MALLONE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 00.589.733/0001-03 e **LETICIA CAMOLESTI BAGÃO SILVA - EPP**, CNPJ 12.807.382/0001-49. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078 /2020**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena de aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador, legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí - MS, 02 de dezembro de 2020

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: CENTRO ORTOPÉDICO ESPECIALIZADO DE UNUARAMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIAS DE OSTEOATOMIA E ATRODESE DA SUBLATAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0808566-75.2018.8.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 686/2020 - ART. 24, INCISO V -LEI 8.666/93"
P RAZO DE VIGÊNCIA : 02/12/20 a 31/12/20
VALOR TOTAL : R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.39.50.00.00

www.diaoficialms.com.br/assomassul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 202463/2.020

PROCESSO : 296 / 2.020 - Dispensa por Limite : 37 / 2.020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS E TUBOS METALÃO, CONFORME O PEDIDO DE COMPRA Nº037/2020 PARA ATENDER O BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "B" - LEI FEDERAL 14.065/2020".
EMPRESA VENCEDORA: REGINALDO BRAGA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 17.577.625/0001-13
Itens: 001, 002 e 003
Valor: R\$ 4.510,22 (Quatro mil quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Serviços Públicos - DOTAÇÃO: 01.14.00.04.122.0401.2.072 - 3.3.90.30.24.00.00(R2937)
Data de Emissão da Autorização de Compra: 03/12/20
GESSÉ DA SILVA ANDRADE
 Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 096/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/2019
 Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 38/2019.
Partes : Município de Naviraí - MS e S IRLENE PEREIRA DOS SANTOS .
 Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar em Saúde Bucal** com lotação n as USB vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Fica prorrogado para 03/12/2021.. Data da Assinatura: 01/12/2020 .
Assinam : José Izauri de Macedo - Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi - Gerente Municipal de Saúde e S IRLENE PEREIRA DOS SANTOS , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2019
 Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 39/2019.
Partes : Município de Naviraí - MS e MARIA APARECIDA SOLA BELVIS .
 Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar em Saúde Bucal** com lotação n as USB vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Fica prorrogado para 03/12/2021.. Data da Assinatura: 01/12/2020 .
Assinam : José Izauri de Macedo - Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi - Gerente Municipal de Saúde e MARIA APARECIDA SOLA BELVIS , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2019
 Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 40/2019.
Partes : Município de Naviraí - MS e JULIANA DA SILVA ZANCANARO .
 Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar em Saúde Bucal** com lotação n as USB vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Fica prorrogado para 03/12/2021.. Data da Assinatura: 01/12/2020 .

www.diaoficialms.com.br/assomassul